



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 140/2014

Erechim, 29 de Agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 129/2014, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Analista Projetista.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 129/2014.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Analista Projetista.

Art. 1.º A categoria funcional de Analista Projetista, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, passa a vigorar com o seguinte número de cargos:

“Art. 3.º.....

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Analista Projetista</i>	<i>18</i>	<i>16</i>

.....”(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 01 – Gabinete do Secretário e Serviços Auxiliares, 04.122.0045.2103 – Ações de Planejamento e Gerenciamento de Projetos de Serviços e Obras, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Analista Projetista.

A ampliação de duas vagas para o cargo de Analista Projetista se torna necessária para a execução de atividades relacionadas com as demandas da Secretaria Municipal de Obras Pública e Habitação, visto que o volume de processos relacionados com a aprovação de projetos de obras tem aumentado, gradativamente, nos últimos anos. Os programas de incentivo à aquisição da casa própria, bem como a facilitação aos financiamentos habitacionais trazem um benefício incomensurável à população em geral, o que faz aumentar as demandas por aprovação de projetos para construção.

Dessa forma, existe a necessidade de nomeação de novos profissionais para o cargo de Analista Projetista para atendimento da demanda, o que poderá ser feito com o aumento do quadro funcional de servidores, constante na Lei n.º 3.919/2005, objeto deste projeto.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.